



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da Empresa GISELDA ALESSANDRA FERREIRA ALVARENGA MIRANDA – EPP, CNPJ Nº 18.160.872/0001-82, representada por sua proprietária **Dra. Giselda Alessandra Ferreira Alvarenga Miranda**, Médica, inscrita no CRM Nº 7031/PA, portadora do CPF nº 387.704.312-72, como Médica especializada na área de pediatria, para dar atendimento no Hospital Municipal e Maternidade de Monte Alegre, pelo período compreendido de 01 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020, prescinde do binômio administrativo, que é a necessidade e carência de profissional desta área. Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e Eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos dessa escolha.

Consoante o que dispõem o senhor secretário ao justificar a contratação da mesma, não há como fugir a necessidade deste profissional, vez que o mesmo, segundo consta, goza de relevante prestígio junto a classe médica local, bem como demonstra ser ciosa quanto ao atendimento aos munícipes.

Assim, deve ser acatado o presente pedido e justificado esta escolha do profissional médica para contratação por inexigibilidade.

Monte Alegre, 01 de abril de 2019.

Jairo Castro da Silva
Presidente